



**Câmara Municipal de Londrina**  
*Estado do Paraná*

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2023**

**SÚMULA:** Institui o uso do "Cordão de Girassol" como instrumento auxiliar de orientação e identificação de pessoas com deficiência não visível e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, assinado e datado eletronicamente.

**JESSICA RAMOS MORENO (JESSICÃO)**  
VEREADORA



## Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

### PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2023

**SÚMULA:** Institui o uso do "Cordão de Girassol" como instrumento auxiliar de orientação e identificação de pessoas com deficiência não visível e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA,  
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,  
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A  
SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído o uso do "Cordão de Girassol" como instrumento auxiliar de orientação e identificação de pessoas com deficiência não visível no município de Londrina.

**Parágrafo único.** Considera-se pessoa com deficiência não visível aquela com deficiência não aparente e não identificada de maneira imediata.

**Art. 2º** O objetivo do uso do Cordão de Girassol é conferir identificação imediata à pessoa com deficiência não visível para garantir agilidade na assistência e na segurança das pessoas que fazem uso do acessório.

**Art. 3º** Ficam os estabelecimentos públicos e privados obrigados a orientar seus colaboradores e funcionários sobre a possibilidade de as pessoas com deficiência não visível ou seus familiares utilizarem o "Cordão de Girassol" como meio de identificação da deficiência.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, assinado e datado eletronicamente.

**JESSICA RAMOS MORENO (JESSICÃO)**  
VEREADORA



## **Câmara Municipal de Londrina** *Estado do Paraná*

### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposta visa dar conhecimento e facilitar a identificação imediata daquelas pessoas que possuem deficiência não visível, assim como auxiliar seus familiares para que seja criada uma rede de proteção solidária, de toda a comunidade, facilitando e fomentando a convivência.

Os idealizadores do Cordão de Girassol foram os funcionários do Aeroporto Gatwick de Londres, no ano de 2016. Estes trabalhadores transformaram o cordão em um sinal discreto para avisar ou sinalizar que determinadas pessoas têm alguma deficiência não visível, como, por exemplo, as deficiências intelectuais. O sinal alerta que o indivíduo em questão pode precisar de ajuda e tem prioridade no atendimento. No Brasil alguns lugares já adotaram o cordão ou já reconhecem o que ele simboliza. Inclusive, algumas cidades já estão com projetos de lei para instituir o uso do cordão, o que se propõe no município de Londrina. Entende-se que o real significado desse objeto seja lembrar as pessoas sobre a importância da inclusão das pessoas com deficiência, inclusive as não visíveis.

O Cordão de Girassol corresponde a uma faixa estreita verde, parecida com os cordões usados em crachás, estampada com desenhos de girassóis. O intuito é garantir mais assistência e segurança para as pessoas com necessidades especiais durante viagens, passeios, compras, sinalizando para as equipes dos estabelecimentos que a pessoa com o cordão pode necessitar de suporte especial em virtude de sua deficiência não visível.

Diante do exposto e da importância do presente projeto, visando a educação, conscientização, solidariedade e estimulando a inclusão dos deficientes no geral, bem como para efetivar os valores dispostos na Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – solicito aos Nobres Pares a aprovação da matéria.

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, assinado e datado eletronicamente.

**JÉSSICA RAMOS MORENO (JESSICÃO)**  
VEREADORA

